



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 450/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA E A EMPRESA PROMOFESTA LTDA - ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM, CONFORMIDADE PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2018. PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2018

A Prefeitura Municipal do Carpina, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.097.342/0001-98, com sede à Praça São José, 98, Bairro São José, CEP: 55.815-040, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Gestor da Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desporto, o senhor **SAMUEL HIGINO PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, portador de RG n.º 6122274 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 008.932.324-67, residente na Rua P, n.º 12, bairro Santo Antônio – Carpina - PE, CEP 55.814-100, e do outro lado, a empresa **PROMOFESTA LTDA ME**, com sede na Rua Alto do Quirino, 40, Bairro Novo, inscrita CNPJ/NP sob o n° 05.343.483/0001-40, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JÚNIOR** inscrito no CPF/MF sob o n° 025.245.234-89, portador da cédula de identidade 5.400.316 – SSP/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei n° 8.666, de 21.05.1993, e a homologação do Processo Licitatório n° 09/2018, Pregão Eletrônico n° 04/2018, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO CONTRATO

1.1-. O objeto do presente Termo Aditivo ao contrato é a contratação de empresa, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas para eventual prestação de serviço de locação de estrutura, com montagem e desmontagem, para festividades deste município, conforme descrição e condições no anexo II do presente instrumento convocatório, e em conformidade com a descrição constante da Proposta Comercial referente ao Processo Licitatório n° 09/2018, na modalidade Pregão Eletrônico n° 04/2018.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | DIÁRIAS QUANT | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|--------|---------------|------------------|-------------------|
| 08 | CONJUNTO DE 20 TENDAS 6X6 modelo convencional com cobertura em lona pvcanti chamás, chapéu de bruxa. | Diária | 03 | 3.485,00 | 10.455,00 |
| 09 | TENDAS 6X6 modelo convencional com cobertura em lona pvcanti-chamás, chapéu de bruxa. | Diária | 01 | 236,00 | 236,00 |
| 10 | CONJUNTO DE 02 TOLDOS medindo 12x12 metros estilo pirâmide com o pé direito de 4 m de | Diária | 3 | 867,00 | 2.601,00 |



| | | | | | |
|---|---|--------|----|----------|----------|
| | altura confeccionado com estrutura metálica coberto com lona cipatex na cor branca | | | | |
| 11 | TOLDO medindo 12x12 metros estilo pirâmide com o pé direito de 4 m de altura confeccionado com estrutura metálica coberto com lona cipatex na cor branca | Diária | 02 | 533,00 | 1.066,00 |
| 26 | CONJUNTO DE 10 BANHEIROS QUÍMICO INDIVIDUAL , portátil, com montagem e manutenção diária, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente por 1,10m de fundo e 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para o público em geral. | Diária | 04 | 1.000,00 | 4.000,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 18.358,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta e oito reais) | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1- O Valor Global da prestação do serviço do presente Termo Aditivo ora contratado é **R\$ 18.358,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta e oito reais)**

2.2 – Em havendo prorrogação de prazo, os preços contratados sofrerão reajustes de acordo com IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que, eventualmente venha a substituí-lo.

Parágrafo único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da cidade de Carpina, para dirimir quaisquer questões que possam surgir na execução deste Termo Aditivo, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

Parágrafo Segundo -Todas as demais cláusula encontra-se em inalteradas e em plena vigencia, e por estarem juntos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias impressas, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

CARPINA (PE), 02 de Julho de 2018.

SAMUEL HIGINO PEREIRA DE SOUSA

CPF n.º 008.932.324-67

SECRETÁRIO DE CULTURA,
TURISMO E DESPORTO

Contratante

PROMOFESTA LTDA ME

CNPJ/NP sob o nº 05.343.483/0001-40

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF n.º _____

Nome: _____

CPF n.º _____

Visto do Assessoria Jurídica



PROCESSO Nº 09/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº **11.097.342/0001-98**, situada à Praça São José, 95, Centro - Carpina(PE), neste ato representado pelo Secretário de Turismo, Cultura e Desporto, o Sr. **SAMUEL HIGINO PEREIRA DE SOUZA**, CPF nº088.932.324-67, R.G. nº6.122.274 SSP/PE, brasileiro, residente na Rua P,12, Bairro Santo Antônio – Carpina – PE , CEP 55.814-100 neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 08/03/2018, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 014/2016, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de eventual prestação de **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES NO ANEXO II DO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

Empresa: **PROMOFESTA LTDA ME**, com sede na Rua Alto do Quirino, 40, Bairro Novo, inscrita CNPJ/NP sob o nº 05.343.483/0001-40, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JÚNIOR** inscrito no CPF/MF sob o nº 025.245.234-89, portador da cédula de identidade 5.400.316 – SSP/PE.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | DIÁRIAS QUANT | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|--------|---------------|------------------|-------------------|
| 06 | GRIDE DE ALUMÍNIO medindo 14 (quatorze) metros de comprimento (frente), por 10 (dez) metros de largura(profundidade, por 05 (cinco) metros de altura, em alumínio de espessura p50 e p30. | Diária | 15 | 1.541,00 | 23.115,00 |
| 07 | GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 KVA, frequência 60 Hz, tensão 220/127V. (abastecido) | Diária | 15 | 1.325,00 | 19.875,00 |
| 08 | CONJUNTO DE 20 TENDAS 6X6 modelo convencional com cobertura em lona pvcanti chamás, chapéu de bruxa. | Diária | 10 | 3.485,00 | 34.850,00 |
| 09 | TENDAS 6X6 modelo convencional com cobertura em lona pvcanti-chamás, chapéu de bruxa. | Diária | 03 | 236,00 | 708,00 |
| 10 | CONJUNTO DE 02 TOLDOS medindo 12x12 metros estilo pirâmide com o pé direito de 4 m de altura confeccionado | Diária | 10 | 867,00 | 8.670,00 |



| | | | | | |
|---|---|--------|----|----------|---------------------------|
| | com estrutura metálica coberto com lona cipatex na cor branca | | | | |
| 11 | TOLDO medindo 12x12 metros estilo pirâmide com o pé direito de 4 m de altura confeccionado com estrutura metálica coberto com lona cipatex na cor branca | Diária | 10 | 533,00 | 5.330,00 |
| 12 | PÓRTICO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P-30. 20 MTS | Diária | 10 | 1.424,00 | 14.240,00 |
| 13 | PÓRTICO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P-30. 30 MTS | Diária | 10 | 1.677,00 | 16.770,00 |
| 21 | CONJUNTO DE DICIPLINADORES COM 250 UNIDADES em metal medindo 1,20 metro de altura por 2 metros de comprimento | Diária | 02 | 6.675,00 | 13.350,00 |
| 23 | PALCO PEQUENO PORTE medindo: piso alcatifado; 8 mts de frente; 6 mts de fundo; do solo ao piso 1,8 metros; do piso ao teto 4 metros; 1 camarim medindo 16 m ² ; cobertura em lona extintores. forma de levantamento na talha; área de trabalho na parte de baixo. | Diária | 10 | 1.240,00 | 12.400,00 |
| 24 | CONJUNTO DE FECHAMENTO com 150 unidade de placas com 2 mts de altura por 2 mts comprimento de ferro. | Diária | 10 | 3.764,00 | 37.640,00 |
| 25 | CONJUNTO DE 30 BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL , portátil, com montagem e manutenção diária, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente por 1,10m de fundo e 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para o público em geral. | Diária | 20 | 2.310,00 | 46.200,00 |
| 26 | CONJUNTO DE 10 BANHEIROS QUÍMICO INDIVIDUAL , portátil, com montagem e manutenção diária, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente por 1,10m de fundo e 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para o público em geral. | Diária | 10 | 1.000,00 | 10.000,00 |
| 31 | TABLADO - Estrutura de perfis, construídos de metalon galvanizado ou alumínio, em módulos de 1,00 m ² , assoalho em compensado naval, coberto por carpete ou manta emborrachada, fixado em moldura de ferro, com apoio total sobre a superfície dos módulos. As peças são fixadas em castanhas de macho e fêmea, sem nenhuma junção ou fixação com pregos, parafusos e/ou garras. Estruturas com altura mínimo de 0,15 m máximo de 0,60 m, sempre em módulos de 1,00 m ² , podendo ser ajustadas no acoplamento dos módulos para alturas intermediárias, para corrigir qualquer desnivelamento do local de montagem. | Diária | 15 | 576,00 | 8.640,00 |
| 32 | PALCO com altura ao solo: 0,1m. Piso com capacidade de carga de 350kl/m ² . Carpete 3mm. Rampa medindo 6x6 metros cobertura em lona cipatex na cor branca duas águas. | Diária | 15 | 487,00 | 7.305,00 |
| VALOR TOTAL (Duzentos e cinquenta e nove mil e noventa e três reais) | | | | | R\$ 259.093,00 |

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2018.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2018.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuado pela SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carpina (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carpina/PE, 09 de março de 2018.

SAMUEL HIGINO PEREIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE CULTURA,
TURISMO E DESPORTO

PROMOFESTA LTDA ME
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

CPF n°. _____

Nome: _____

CPF n°. _____

